

*Institui a Comissão de Transporte de Eleitores com Deficiência e População de Territórios Indígenas, de Comunidades Remanescentes de Quilombos e demais Comunidades Tradicionais, no âmbito do TRE-ES e dá outras providências*

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.753, de 26 de fevereiro de 2026, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transporte de Eleitores com Deficiência e de Populações de Territórios Indígenas, de Comunidades Remanescentes de Quilombos e de demais Comunidades Tradicionais, responsável pela implementação do Projeto Seu Voto Importa, bem como pelo acompanhamento das medidas relativas ao transporte dos eleitores pertencentes a esses grupos e que não disponham de meios próprios para o comparecimento aos locais de votação no dia da eleição, assim constituída, sob a presidência da primeira::

- I - Representante da Corregedoria Regional Eleitoral;
- II - A servidora responsável pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão
- III - A Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão;
- IV - Representante da Secretaria de Administração e Orçamento;
- V - Representante da Assessoria de Comunicação Institucional.

Art. 2º Compete à Comissão, nos termos da Resolução TSE nº 23.753/2026:

- I - Planejar e coordenar as ações necessárias à garantia do transporte de eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida e população de territórios indígenas e outros, que não disponham de meios próprios para o comparecimento aos locais de votação no dia da eleição;
- II - Articular-se com órgãos públicos e entidades privadas para viabilizar os meios de transporte adequados;
- III - Acompanhar a execução das medidas de transporte durante o período eleitoral, assegurando condições de igualdade e segurança;
- IV - Propor ajustes e melhorias nos procedimentos adotados, visando à efetividade da política de inclusão;
- V - Elaborar relatórios periódicos sobre as providências implementadas e os resultados obtidos;
- VI - Exercer outras atribuições correlatas previstas na Resolução TSE nº 23.753/2026.

Art. 3º As unidades administrativas e judiciais que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo deverão, no âmbito de suas respectivas competências, atuar de forma integrada e colaborativa para o cumprimento dos objetivos estabelecidos na Resolução TSE nº 23.753/2026.

Parágrafo único. As unidades deverão adotar medidas, procedimentos e ações que contribuam para a implementação das diretrizes previstas no referido normativo, apoiando os trabalhos da Comissão instituída por este Ato e fornecendo as informações, o suporte técnico e operacional necessários ao alcance de suas finalidades.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 129 DE 27/03/2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 31/03/2026**

Considerando as informações constantes do procedimento SEI n.º [0001156-43.2026.6.08.8000](http://www.tre-es.jus.br/0001156-43.2026.6.08.8000), concedo aos servidores relacionados na tabela constante do anexo 1, nos termos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 15.292, de 19 de dezembro de 2025, e do §8º, do art. 3º da Portaria Conjunta n. 1, de 8 de janeiro de 2026, Adicional de Qualificação, referente à

primeira graduação, constituindo-se de 1 Valor de Referência, previsto no Anexo X da Lei n.º 11.416/2006 (6,5% do valor integral da CJ-1), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

[ANEXO 1 \(Ato 129\).pdf](#)

### **ATO Nº 127 DE 27/03/2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 31/03/2026**

Considerando as informações constantes do procedimento SEI n.º [0000050-14.2026.6.08.8043](#), concedo ao servidor Felipe Meleipe, nos termos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 15.292, de 19 de dezembro de 2025, e da Portaria Conjunta n.º 1, de 8 de janeiro de 2026, Adicional de Qualificação relativo ao curso de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Eleitoral, Área de Conhecimento: Negócios, Administração e Direito, constituindo-se de 1 Valor de Referência, previsto no Anexo X da Lei n.º 11.416/2006 (6,5% do valor integral da CJ-1), com efeitos financeiros a partir de 16 de janeiro de 2026.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

### **ATO Nº 122 DE 27/03/2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 31/03/2026**

Considerando as informações constantes do procedimento SEI n.º [0000806-55.2026.6.08.8000](#), concedo à servidora Maína de Oliveira Feu Rosa, nos termos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 15.292, de 19 de dezembro de 2025, e da Portaria Conjunta n.º 1, de 8 de janeiro de 2026, Adicional de Qualificação relativo ao curso de Graduação em Língua Inglesa e Literatura da Língua Inglesa, constituindo-se de 1 Valor de Referência, previsto no Anexo X da Lei n.º 11.416/2006 (6,5% do valor integral da CJ-1), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

### **ATO Nº 128 DE 27/03/2026**

**PUBLICAÇÃO EM : 31/03/2026**

Considerando as informações constantes do procedimento SEI n.º [0001472-56.2026.6.08.8000](#), concedo ao servidor Aloysio Gabriel Mattos, nos termos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 15.292, de 19 de dezembro de 2025, e da Portaria Conjunta n.º 1, de 8 de janeiro de 2026, Adicional de Qualificação relativo ao curso de Pós Graduação Lato Sensu em Liderança e Desenvolvimento de Equipes, constituindo-se de 1 Valor de Referência, previsto no Anexo X da Lei n.º 11.416/2006 (6,5% do valor integral da CJ-1), com efeitos financeiros a partir de 05 de março de 2026.

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

### **ATO Nº 114 DE 27/03/2026**